



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1196

Página 8 de 13



### DECRETO Nº 177/2022

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB (01/01/2023 até 31/12/2026)**, e dá outras providências.

**MARCIO LUIZ MIGUEL**, Prefeito de do Município de Monte Aprazível, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.741, de 23 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** as indicações dos seguintes membros titulares e suplentes pelas respectivas representações abaixo, para composição deste conselho.

#### DECRETA:

Art. 1º. Para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados:

#### **PODER EXECUTIVO**

Titular – **Andreza Mara Bianchini Amaral** – CPF. 308.932.158-05

Suplente – **Diego Santos Rossini** – CPF. 382.349.848-70

#### **PODER EXECUTIVO – (EDUCAÇÃO)**

Titular – **Lucimaria Mendes Reggiani** – CPF. 133.426.808-81

Suplente – **Adriana Dutra Pinato** – CPF. 098.120.618-27

#### **PROFESSORES**

Titular – **Edzélia José de Oliveira** – CPF. 094.682.538-64

Suplente – **Katiany Guzella Costa Bongiorno** – CPF. 318.775.458-99



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1196

Página 9 de 13



GOVERNO DE  
**MONTE  
APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM: 2021 - 2024

### ESTUDANTES DA ED. BÁSICA

Titular – Maria do Socorro Barbosa Rocha – CPF. 020.507.803-62

Suplente – Maria Cecília Vieira de Souza – CPF. 020.859.203-22

### ESTUDANTES DA ED. BÁSICA

Titular – Marilene Chimelo da Silva – CPF. 309.339.038-98

Suplente – João Francisco da Silva – CPF. 044.151.774-92

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Vilma Cristina Gamma – CPF. 184.545.318-23

Suplente – Vera Nilce Regiani Pereira CPF. 018.944.188-75

### CONSELHO TUTELAR

Titular – Rafael Marques Batista - CPF. 418.606.798-89

Suplente – Romário Xavier Vieira - CPF. 607.946.953-70

### PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Sandra Silva Flor Santos – CPF. 009.412.265-22

Suplente – Ana Claudia Marcondes – CPF. 213.409.808-27

### PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Taiana Batista de Sousa Marchiori – CPF. 352.064.528-90

Suplente – Marilene Teixeira Freire – CPF. 121.629.968-47

### DIRETORES

Titular – Weverton Bruno Rocha – CPF. 369.194.828-60

Suplente – Luciana Chabole Da Silva - CPF. 133.508.888-10

### SOCIEDADE CIVIL

Titular – Antonio Ginack Junior – CPF. 084.361.148-09

Suplente – Paulo Maurício Hannickel – CPF. 046.406.648-42

### SOCIEDADE CIVIL

Titular – Antonio Umberto Vieira – CPF. 018.628.518-32

Suplente – Rosa Sofia Azevedo – CPF. 008.163.728-45



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1196

Página 10 de 13



GOVERNO DE  
**MONTE  
APRAZÍVEL**  
TRABALHANDO PARA TODOS  
ADM. 2021 - 2024

### SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO

Titular – Franciele Landim Pinheiro Catan - CPF: 337.314.558-97

Suplente - Juliana Flores Piovesana – CPF: 307.258.358-77

**Parágrafo Único** – O Presidente e Vice-Presidente do conselho, são eleitos por seus pares, ficando vedada a presidência aos representantes do Poder Executivo e educação; face ao impedimento legal constante no Art. 10, parágrafo único da **Lei Municipal nº 3.741, de 23 de março de 2021.**

**Art. 2º** - O Conselho terá mandato até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Art. 18, da **Lei Municipal nº 3.741, de 23 de março de 2021.**

**Art. 3º** - Os membros deste conselho não serão remunerados., nem mesmo indenizados a qualquer título, sendo considerada de relevância pública a atividade que exercem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 20 de dezembro de 2022.

**MARCIO LUZ MIGUEL**  
Prefeito Municipal